



Aditamento n.º 1

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Frederico de Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

Grupo Desportivo da Goma, com sede na Rua do Grupo Desportivo da Goma, n.º 256, 4830-715, Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva n.º 501 738 991, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Aristides Manuel Pereira da Costa, doravante designado por GDG ou Segundo Outorgante

Considerando que:

- I. Aos dez dias do mês de maio de 2023, foi celebrado entre as outorgantes supra identificadas contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- II. No âmbito da execução do referido contrato, o GDG apresentou uma exposição ao Município onde alegou que, em articulação com o Município, para além das atividades desportivas previstas realizou também as de Duatlo Jovem, Atletismo corrida S. José e Trail das Andorinhas;
- III. O alargamento do objeto do contrato-programa e das atividades inicialmente previstas implicou um aumento da despesa assumida pelo GDG que, na sua exposição, solicitou a revisão do mencionado contrato;
- IV. Verificou-se que o contrato-programa identificado no considerando I, por lapso administrativo, fez remissão para o Decreto-Lei n.º 276/2009, de 1 de outubro, diploma inexistente, em lugar do aplicável Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas alíneas e) e j) da cláusula 3ª, no n.º 1 da cláusula 4 e na cláusula 7ª, pelo que urge proceder à necessária retificação;
- V. A cláusula quarta do contrato-programa celebrado admite a sua revisão, desde que celebrada ao abrigo do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e reduzida a escrito.

Pelo exposto, e por corresponder à exata expressão das suas vontades, acordam as partes, livremente e de boa-fé celebrar o presente aditamento.

Cláusula Primeira
(Alterações)

1. A cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda

(Comparticipação Financeira e Apoio em Espécie)

1. Compete ao MUNICÍPIO prestar os seguintes apoios financeiros ao GDG, no montante global de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros):
- a) Apoio financeiro ordinário para o ano 2023, no montante global de 6.000,00€ (seis mil euros);
 - b) Apoio financeiro extraordinário para a realização de prova desportiva de Triatlo das Andorinhas – Taça de Portugal de Triatlo, no montante global de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros);
 - c) Apoio financeiro extraordinário para a realização de prova desportiva de Águas Abertas da Goma – Prova do Circuito Nacional de Águas Abertas, no montante global de 5.000,00€ (cinco mil euros);
 - d) Apoio financeiro extraordinário para a realização de prova desportiva Duatlo Jovem, no montante global de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);
 - e) Apoio financeiro extraordinário para a realização de prova desportiva Atletismo Corrida S. José, no montante global de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros);
 - f) Apoio financeiro extraordinário para a realização de prova desportiva Trail das Andorinhas, no montante global de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).
2. Os pagamentos dos apoios financeiros serão efetuados até 31 de março de 2024.
3. Os apoios concedidos são, nos termos legais, insuscetíveis de penhora, apreensão judicial ou oneração.
4. Compete ao MUNICÍPIO prestar o seguinte apoio em espécie ao GDG, designadamente:
- a) Apoio na limpeza dos espaços envolventes às áreas das provas desportivas identificadas nas alíneas b), c), d) e f) do n.º1 da presente cláusula.
2. As remissões para o Decreto-Lei n.º 276/2009, de 1 de outubro, nas alíneas e) e j) da cláusula 3ª, no n.º 1 da cláusula 4 e na cláusula 7ª, consideram-se feitas para o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Segunda
(Entrada em vigor)

O presente aditamento entra em vigor na data da sua outorga.

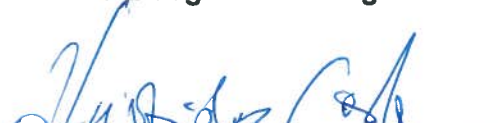
Feito em Póvoa de Lanhoso, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante



(Frederico de Oliveira Castro)

Pela Segunda Outorgante



(Aristides Manuel Pereira da Costa)